

**Câmara Municipal de São Benedito**

**RECEBIDO**

EM 06 / 02 / 19

Visto Presidente: 

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM N.º 01 /2019

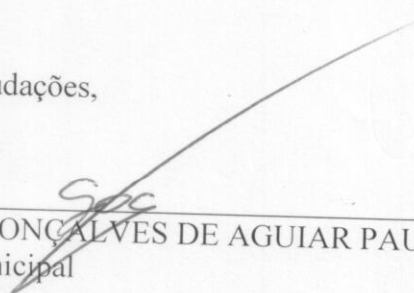
Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Altera a nomenclatura do cargo de VIGIA e VIGIA NOTURNO, constante do - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Fundamental – ANF - Anexo I, da Lei n.º. 1.046/2016, do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações, para AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL.

A finalidade do presente Projeto de Lei é atualizar a nomenclatura do cargo, impondo aos agentes de segurança do município uma posição de mais respeito e dignidade.

Insta salientar que a alteração da nomenclatura proposta não importará em mudanças das atribuições do cargo, muito menos em ônus para a Administração Municipal.

Pelo acima exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Cordiais Saudações,

  
GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 20 / 02 / 19

Visto Presidente: 

*P/UNANIMIDADE*

PROJETO DE LEI Nº. 01 /2019

Altera a nomenclatura do cargo de VIGIA e VIGIA NOTURNO, constante do - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Fundamental – ANF - Anexo I, da Lei nº. 1.043/2016 -, do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações, para AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura dos cargo de VIGIA e VIGIA NOTURNO, constante do - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Fundamental – ANF - Anexo I, da Lei nº. 1.043/2016 -, do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações, para AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, conforme se segue:

“Anexo I a que se refere o Art. 6º da Lei 1043/2016. Grupos Ocupacionais e Hierarquização dos Cargos, segundo os Níveis Vencimentais “

Grupos Ocupacionais	Tabela 1 - Atividades de Nível Fundamental (ANF)	
Faixa de Vencimentos	Cargos	Referências
I	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	1 a 10

Art. 2º - O AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL que atuar no turno da noite fará jus ao Adicional Noturno, nos termos da lei.

Art. 3º - Os AGENTES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL de São Benedito terão, rigorosamente, as mesmas atribuições que tinha o cargo de Vigia e Vigia Noturno, que são:

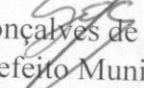
- I – Executar os serviços de guarda dos prédios públicos;
- II – Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais;
- III – Executar ronda diurna e noturna nas dependências nos prédios públicos e áreas adjacentes;
- IV – Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furtos;
- V – Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

VI – Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 4º - A lotação dos AGENTES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL será feita pela Coordenadoria do PROCIDADANIA ou por órgão que venha a substituí-lo, que atenderá às demandas dos diversos órgãos públicos municipais, obedecendo sempre o efetivo disponível e o interesse público.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito(CE), em 04 de fevereiro de 2019.

  
Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
Prefeito Municipal



## Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2019 / 2020

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, LEIS E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI nº 01/2019** de autoria de Poder Executivo Municipal

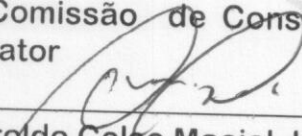
Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu-se no dia 20/02/2019, a fim de apreciar o Projeto de Lei 01//2019, de autoria do Poder Executivo Municipal que : Dispõe sobre a Alteração da NOMENCLATURA DOS CARGOS DE VIGIA E VIGIA NOTURNO PARA AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL.

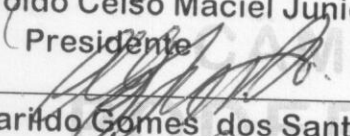
#### PARECER DO RELATOR

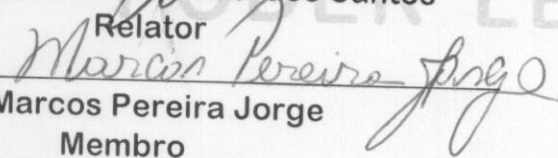
Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrido em 06 de Fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão. Trata-se de proposição de lei, que visa alterar a nomenclatura de cargos de Vigia e Vigia Noturno para Agente de Segurança Vigilância Patrimonial. Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação VOTA com o parecer do Relator

  
\_\_\_\_\_  
Haroldo Celso Maciel Junior  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Amarildo Gomes dos Santos  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Pereira Jorge  
Membro